

# ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 36ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.

Às 8h30min do dia 15 de março de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na avenida Augusto de Lima, 1234, 5º andar – Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza Substituta, **Dra. Fernanda Garcia Bulhões**, pela Diretora de Secretaria em exercício, Sra. Rosângela Soares Pio, pelos servidores Mirian Mônica Leite Marins, Janete Rosecler Silva, Adriana Custódio, Elaine Seriema, Maria Dorotéia de Oliveira Malard, Sandra Messias Soares, José Roberto Barros Carvalho, Aguinaldo Neves da Rocha Júnior, Marlene de Pinho R. Silva, Vilma Pereira de Oliveira (funcionária da FENEIS) e Débora Machado Soares (estagiária). Ausentes as servidoras Bernadete Nogueira Ribeiro, em férias regulamentares e Kátia F. Oliveira Nunes, em licença médica. Registra-se que a MM. Juíza Titular Dra. Wilméia da Costa Benevides encontra-se substituindo no TRT.

Iniciada a correição às 7h30min, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

#### I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

- a) **PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** Do mencionado protocolo, constam os registros de 337 processos até a presente data, média de 8,6 processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 3,8% no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.
- **b**) **PAUTA** Os processos já incluidos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado:

a) rito sumaríssimo: 29/03/2010b) rito ordinário: 05/05/2010

c) prosseguimento da instrução: 12/07/2010

- c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS A Vara recebeu, até a presente data, 55 (cinquenta e cinco) cartas precatórias, das quais 27 (vinte e sete) foram devolvidas.
- d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS A Vara expediu, até a presente data, 35 (trinta e cinco) cartas precatórias, dentre as quais 4 (quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.
- e) **REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** Existe o registro de 267 (duzentos e sessenta e sete) autos de processos na instância superior, sendo que 90 (noventa) foram enviados no presente exercício.



- f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO Há 16 (dezesseis) autos de processos com carga, todos no prazo.
- **g) CARGA PARA ADVOGADOS** Existem 51 (cinquenta e um) autos de processos com carga, das quais 7 (sete) vencidas e cobradas.
- h) CARGA PARA PERITOS Constam 21 (vinte e um) autos de processos com carga, das quais 10 (dez) com pedidos de dilação de prazo, que foram examinados e deferidos pelo Juízo.
- i) MANDADOS EXPEDIDOS Foram apurados 43 (quarenta e três) mandados expedidos no ano em curso, **no prazo**.
- j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS há 9 (nove) autos de processos com carga para o setor de cálculos, no prazo.
- k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO existem 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) processos em execução, dos quais 381 (trezentos e oitenta e um) do Quadro I, item 23 (em andamento), 51 (cinquenta e um) do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 24 (vinte e quatro) do Quadro XII (execução previdenciária), dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.
- I) PROCESSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA de acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 8 (oito) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.
- II) PROCESSOS EXAMINADOS foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:
- 1°) **PROCESSOS EM PAUTA** Na pauta do dia da correição, havia 12 (doze) processos.
- a) rito sumaríssimo: 7 (sete) processos;
  b) rito ordinário: 3 (três) processos;
  c) instrução: 2 (dois) processos;

Examinados os processos 00242/10, 00244/10, 00245/10, 00246/10, 00248/10, 00249/10, 00264/10, 00057/10, 00061/10 e 01519/09, constatou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os seguintes aspectos relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e

certidões (Artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; dos atos da secretaria; dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

**2°) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Examinados os autos dos processos 90009/10, 90014/10, 90016/10, 90018/10, 90019/10, 90027/10, 90030/10, 90035/10, 90037/10 e 90038/10, constatou-se estarem **em ordem.** 

Foram verificados os registros da tramitação na capa do processo; a regularidade do despacho "cumpra-se" e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); os prazos de expedição; o cumprimento e devolução de mandados; a regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e a regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1°, do Provimento 01/2008 do TRT.

**3°) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 01512/09, 00232/10, 01291/09, 01457/09, 00168/10, 00973/09, 00189/09, 01568/09, 00743/08 e 01363/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

- a) nos autos dos processos 01512/09 e 01568/09 as cartas precatórias inquiritórias foram expedidas sem ser colhido o depoimento pessoal das partes;
- b) nos autos do processo 00973/09 (f. 25/33) não foi preservada a contracapa da carta precatória expedida, contrariando o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

Nos autos dos processos 01568/09 e 01363/09 constatou-se a formulação de quesitos pelo Juízo, na forma prevista no artigo 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sendo que naqueles últimos autos mencionados, houve a oitiva das partes antes da determinação de expedição de carta precatória inquiritória (recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral).

**4°) EM FASE DE EXECUÇÃO** – Examinados os autos dos processos 00936/09, 01430/07, 00667/09, 01071/09, 00692/09, 00021/09, 00111/09, 00311/09, 1246/09 e 01214/08, observou-se estarem **em ordem**.

Foram analisados aspectos relativos ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz(a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos

processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3°, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

Nos autos dos processos 01071/09, 00021/09, 00111/09, 00311/09 e 01214/08 constatou-se a ausência de assinatura na via dos alvarás e/ou autorização que fica autuada nos autos, sendo substituída pelo carimbo original assinado.

**5°) ADIADOS** *SINE DIE* – Examinados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5°, do CPC, e § 7°, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 44 (quarenta e quatro) processos *sine die*.

Examinados os autos dos processos 01690/09, 01683/09, 01395/09, 01122/08, 01436/09, 00911/09, 00370/09, 00209/09, 01187/09 e 01090/09, todos eles se encontram **em ordem**.

Nos autos do processo 00911/09 a carta precatória inquiritória foi expedida sem ser colhido o depoimento pessoal das partes.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias.

**6°) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 01593/09, 00261/09, 01249/09, 01556/09, 01422/09, 00118/10, 01150/09, 01136/09, 01370/09 e 00974/09, **em ordem.** 

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

- **7°) INQUÉRITO** Informou a Sra. Diretora de Secretaria em exercício que não há inquérito em tramitação na 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.
- **8°) JULGADOS** Examinados os autos dos processos 00056/10, 00197/10, 01430/09, 01536/09, 01643/09, 00045/10, 01456/09, 00628/09, 00991/09 e 01119/09, **em ordem**.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões,

conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra "a" do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

Nos autos dos processos 00628/09 (f. 90) e 01119/09 (f. 430) não foi preservada a contracapa da carta precatória expedida, contrariando o disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

**9°) ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00034/10, 00223/10, 00227/10, 01613/09, 00051/10, 00049/10, 00814/09, 01715/09, 01205/09 e 00236/10, **em ordem.** 

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**10°) PRECATÓRIOS** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria em exercício que no ano em curso, até a data da correição, não há processo com precatório expedido em tramitação na 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o prazo médio para realização de audiências, conforme dados apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição:

a) rito sumaríssimo: 17 (dezessete) dias;

b) rito ordinário: 70 (setenta) dias;

c) prosseguimento da instrução: 117 (cento e dezessete) dias.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou ser a disponibilidade para a pauta:

a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias (29/03/2010);

b) rito ordinário: 51 (cinquenta e um) dias (05/05/2010);

c) prosseguimento da instrução: 59 (cinquenta e nove) dias (13/05/2010).



**Observação:** Na correição realizada no dia 25/03/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias;b) rito ordinário: 22 (vinte e dois) dias;

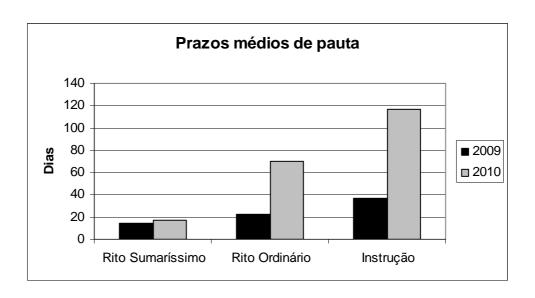
c) prosseguimento da instrução: 37 (trinta e sete) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

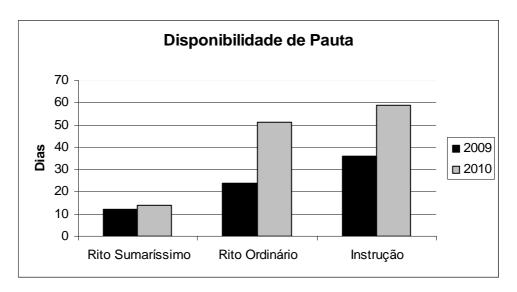
a) rito sumaríssimo: 12 (doze) dias;b) rito ordinário: 24 (vinte e quatro) dias;

c) prosseguimento da instrução: 36 (trinta e seis) dias.

Prazos médios de		
pauta		
	2009	2010
Rito Sumaríssimo	14	17
Rito Ordinário	22	70
Instrução	37	117



Disponibilidade de Pauta			
	2009	2010	
Rito Sumaríssimo	12	14	
Rito Ordinário	24	51	
Instrução	36	59	



No exercício de 2009, apurou-se que, em 229 dias de expediente forense (segunda a sextafeira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 267 sentenças de conhecimento, média de 1,16 por dia, 184 decisões de embargos de declaração, média de 0,80 por dia, e 62 embargos à execução, média de 0,27 por dia, totalizando 864 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,24 por dia de expediente forense.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de fevereiro de 2010, realizou 92 (noventa e dois) audiências de **rito sumaríssimo**, média de 5,4 (cinco vírgula quatro) por dia; 64 (sessenta e quatro) de **procedimento comum**, média de 3,8 (três vírgula oito) por dia; 17 (dezessete) audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,0 (uma) por dia; 29 (vinte e nove) audiências de **instrução**, média de 1,7 (um vírgula sete) por dia; totalizando 202 (duzentas e duas) audiências, média de 11,9 (onze vírgula nove) por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 (dezessete) dias úteis.

No mês de fevereiro de 2010, foram proferidas 8 (oito) sentenças de conhecimento e 15 (quinze) decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 8:20 horas de terça a sexta-feira e a partir das 13:30 horas

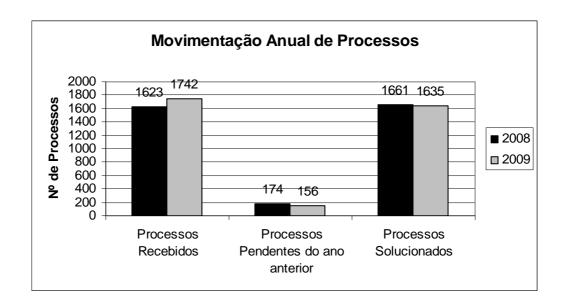
às segundas-feiras. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e para as audiências de rito sumaríssimo, sendo de 30 (trinta) minutos para as audiências de instrução. São realizadas, em média, 11,9 (onze vírgula nove) audiências por dia.

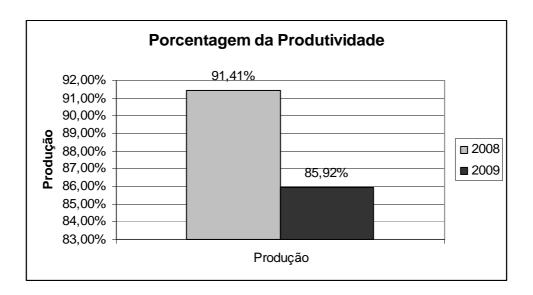
De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria em exercício na Vara do Trabalho são exarados, em média, 850 (oitocentos e cinquenta) despachos por semana.

V) **PRODUÇÃO** - Do total de 1.742 processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,60 por dia útil, 156 pendentes de 2008, o MM. Juízo solucionou 1.635 processos, registrando uma produção de 85,92%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos (1.623 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,33% no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.661 processos, 174 pendentes de 2007, com uma produção de 91,41%, o que representou, em 2009, uma diminuição de 5,49 % na produtividade.

Movimentação Anual de Processos			
	2008	2009	
Processos Recebidos	1623	1742	
Processos Pendentes do ano			
anterior	174	156	
Processos Solucionados	1661	1635	
Produção	91,41%	85,92%	





VI) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria em exercício encontra-se em vigor na 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte a Portaria 01/2009 que regulamenta as intimações no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de Minas Gerais para advogados, independentemente do local de inscrição de OAB.

VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Verificou-se que o atendimento no balcão da Secretaria é muito organizado, ágil e de excelente qualidade.

IX) DA SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

# X) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

- a) colhidos os depoimentos pessoais das partes, antes da expedição de cartas precatórias inquiritórias, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09,

pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

- c) estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que "após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença";
- e) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- i) realizado um controle rigoroso, pela Secretaria, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, a fim de que não fiquem paralisados indevidamente em cumprimento ao disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5°, do CPC, e § 7°, do artigo 852-H, da CLT, cabendo ao Diretor de Secretaria faze-los conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias:
- j) preservada a contracapa da carta precatória expedida, na forma do disposto no artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

## XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT/3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a

entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso, utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber fac-símile utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XII) OBSERVAÇÕES FINAIS — O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados e das estatísticas da Vara do Trabalho, no sentido de proporcionar o autoconhecimento da Instituição, conforme propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e Servidores, em especial desta 36ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

> CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

> > FERNANDA GARCIA BULHÕES Juíza do Trabalho Substituta

### ROSÂNGELA SOARES PIO Diretora de Secretaria em exercício

Mirian Mônica Leite Marins Janete Rosecler Silva Adriana Custódio

Maria Dorotéia de Oliveira Malard Sandra Messias Soares

José Roberto Barros Carvalho Aguinaldo Neves da Rocha Júnior

Marlene de Pinho R. Silva